



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS MÉDICOS

Proposta de renegociação da Carreira Médica

O contexto histórico:

O Decreto-Lei (DL) n.º 73/90 veio reformular o regime legal das carreiras médicas dos serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde (SNS), ditado pela necessidade de reconverter o sistema remuneratório das carreiras médicas, dotando-as de um modelo mais dinâmico, numa nova forma de perspetivar e conceber a organização e funcionamento dos estabelecimentos de saúde. Este DL introduziu o regime de trabalho em dedicação exclusiva (DE), nos horários de 35 (com opção para DE) e 42 horas (apenas em DE), e as tabelas remuneratórias foram fixadas tendo como base o trabalho em DE. Para o horário de trabalho semanal de 42 horas, havia lugar a um acréscimo salarial de 25% sobre a respetiva remuneração base mensal, bem como era contado um acréscimo de 25% no tempo de trabalho para efeitos de aposentação. As remunerações em DE implicavam o pagamento de subsídios de férias e de Natal de igual montante.

O término da DE, com os DL n.º 176 e 177/2009, coincidiu com o início da degradação do SNS e o êxodo de médicos em busca de melhores condições de trabalho.

Durante o advento da *troika*, e numa perspetiva temporária, foi renegociado o DL n.º 266-D/2012, que tentou dar resposta às necessidades da altura e que se mostrou frustrado. Este DL introduziu a modalidade de um horário de trabalho semanal de 40 horas, com um incremento do tempo dedicado ao Serviço de Urgência (SU), das anteriores 12 para 18 horas semanais a nível hospitalar, e um aumento de 1.500 para 1.900 utentes na lista dos médicos de família. Apesar do DL n.º 266-D/2012 ter sido negociado com um compromisso de revisão em 3 anos, mantém-se em vigor até aos dias de hoje. A baixa remuneração (2.746,24€, no 1.º escalão da categoria de assistente, que corresponde, aproximadamente, a 1.700€ líquidos), proporcionou nova fuga de médicos para o estrangeiro e sistemas privados. O advento da pandemia por SARS-CoV-2 só veio a agravar esta fuga, motivada pela procura de melhores condições de trabalho, que permitam maior conciliação entre vida profissional e pessoal.

O fundamento para a necessidade da atualização salarial:

A perda do poder de compra dos médicos, nos últimos 10 anos, ronda os 20% (dados de julho de 2022 – *Jornal Económico* [18%], Eugénio Rosa [20,2%]) – o que significa que o salário do médico atual ajustado à inflação será de 3.560,94€ (tendo como base a 1ª categoria da carreira médica, no horário de trabalho de 40 horas).

Assim, propõe-se que, em 2023, os médicos tenham uma nova grelha salarial, que considere a perda do poder de compra sofrida nos últimos dez anos, bem como a passagem para as 35 horas semanais, em harmonia com os restantes trabalhadores da Administração Pública e com os restantes países da União Europeia. Um horário de trabalho de 35 horas permite a preconizada conciliação entre o trabalho e a vida familiar, com consequentes ganhos de produtividade, bem como a atratividade do SNS para os médicos.

Propõe-se, utilizando estes pressupostos, uma remuneração mensal ilíquida para o primeiro grau da carreira, num horário de 35 horas semanais, de 3.560,94€, o que corresponde a um valor/hora de 23,48€.

Por aproximação, para enquadrar o valor proposto para a remuneração dos médicos na Tabela Remuneratória Única (TRU), o 1.º grau de assistente corresponderia ao índice 60 da TRU. A progressão nos graus e escalões seguintes, far-se-ia de duas em duas posições no grau de assistente, de quatro em quatro posições na categoria de assistente graduado e de seis em seis posições remuneratórias na categoria de assistente graduado sénior.

Propõe-se ainda, à similaridade do DL 414/71, que o internato médico seja novamente considerado como o 1.º grau da carreira.

Para os salários vigentes dos regimes anteriores, nomeadamente o internato médico, o horário de trabalho das 35 horas com e sem DE e das 42 horas com DE, bem como para o regime da disponibilidade permanente da especialidade de Saúde Pública, a atualização salarial segue os mesmos pressupostos anunciados. Fica prevista a possibilidade de transição para um novo regime, se este for mais favorável, independentemente da natureza de vínculo laboral (Contrato de Trabalho em Funções Públicas ou Contrato Individual de Trabalho) sem que a mesma seja considerada uma progressão ou perda de pontos previamente obtidos em sede de avaliação.

A importância do regime de dedicação exclusiva para a fixação de médicos no Serviço Nacional de Saúde:

A experiência da aplicação do DL n.º 73/90 demonstrou que o regime da DE contribuiu, efetivamente, para a retenção de médicos no SNS. São várias as razões que explicam este facto:

1. A existência de um único local de exercício profissional,
2. A melhor remuneração,
3. A melhor conciliação entre a vida profissional e pessoal,
4. A redução da jornada de trabalho com o avançar dos anos,
5. A ausência de duplicação de trabalho noturno, nos feriados ou dias de descanso semanal,
6. A estabilidade do grupo de trabalho em que o médico exerce.

A existência de apenas um local de trabalho permite uma maior garantia do cumprimento dos períodos de repouso bem como a menor necessidade de ocupar os dias de descanso semanal e feriados. Permitirá igualmente uma melhor integração na equipa de trabalho e uma maior dedicação à instituição onde trabalha, sendo mais fácil desenvolver projetos profissionais motivadores. O benefício para as instituições e doentes virá do aumento quantitativo, mas, mais importante, do qualitativo, que é esperado relativamente às actividades programadas fruto da motivação, implementação de projetos, transdisciplinaridade e investigação. A formação médica será certamente melhorada, pela maior disponibilidade dos formadores e a maior probabilidade de estes estarem envolvidos em projetos diferenciadores.

Com a implementação deste regime de trabalho não temos dúvidas de que estão criadas as condições para atrair e fixar médicos no SNS, contrariando assim a sua saída para outros sectores e para a emigração.

As propostas da FNAM:

1. **Renegociação da carreira médica e respetiva grelha salarial**, que inclua como pontos fulcrais:

- a. Horário de trabalho semanal base de 35 horas (Tabela 1);
- b. Trabalho em Serviço de Urgência de 12 horas e diminuição da lista de utentes dos médicos de família;
- c. Possibilidade de horário de trabalho semanal de 35 horas com dedicação exclusiva, opcional e majorada em 20%;
- d. Possibilidade de horário de trabalho semanal alargado de 35 para 40 horas com dedicação exclusiva, opcional e majorada em 40% (com diminuição de 1 hora/ano até 35 horas semanais, sem alteração da remuneração mensal, a partir dos 55 anos de idade);

- e. Reposição dos 25 dias úteis de férias por ano, dos 5 dias suplementares de férias quando o período normal fosse gozado fora da época alta;
- f. O período anual de férias é acrescido de um período suplementar de férias de 1 dia por cada 5 anos de trabalho, com uma duração máxima de 5 dias úteis, que não influirão no cálculo do subsídio de férias, sem prejuízo de outros acréscimos previstos na lei com diferente fundamento;
- g. O regime de dedicação exclusiva implica um aumento remuneratório pago em forma de suplemento, que inclui o pagamento de subsídios de férias e de Natal de igual montante, bem como a sua contabilização para efeitos de benefícios sociais e de reforma;
- h. Atendendo à penosidade e risco da profissão médica, a possibilidade de reforma antecipada dos médicos com 36 anos de serviço ou aos 62 anos de idade;
- i. Consideração do Internato Médico como 1.º grau da Carreira Médica.

2. Alteração dos Escalões dentro da Categoria:

- a. Categoria de Assistente: 5 escalões (atualmente 8);
- b. Categoria de Assistente Graduado Sénior: 2 escalões (atualmente 3).

3. Garantia de **passagem automática a Assistente Graduado** para todos os médicos que obtêm o Grau de Consultor.

4. Abertura de concursos nacionais para Assistente Graduado Sénior.

Proposta de grelha salarial:

Categoria	Escalão	TRU	35h ¹	
			valor/mês	valor/hora
Assistente graduado sénior	2	98	5 708,52	37,65
	1	92	5 386,40	35,52
Assistente graduado	5	86	5 064,29	33,40
	4	82	4 849,55	31,98
	3	78	4 634,82	30,57
	2	74	4 420,07	29,15
	1	70	4 205,33	27,73
Assistente	5	67	4 044,27	26,67
	4	65	3.897,93	25,71
	3	63	3 829,55	25,25
	2	61	3 722,16	24,55
	1	59	3 614,80	23,84
Formação específica	2	39	2.518,72	16,78
	1	37	2.414,50	16,08
Formação geral		29	2 017,58	13,31

Tabela 1 – Proposta de grelha salarial.

¹35 horas: valor atual das 40h, ajustado à perda no poder de compra em 10 anos (20%) e à inflação de 2022 (7,8%).

Notas: 1. As atualizações remuneratórias para o regime de dedicação exclusiva em 42 ou 35 horas, ou de 35 horas sem dedicação exclusiva, seria equivalente à subida dos níveis da TRU de 30% do valor-hora. 2. À subida dos níveis remuneratórios e ajustamentos acima referidos, acrescem as valorizações remuneratórias transversais à Administração Pública, nos termos previstos no Acordo Plurianual de Valorização dos trabalhadores da Administração Pública — 2% ao ano, até 2026.